



LEI MUNICIPAL Nº 3570 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Giovanni Bonfim

"Institui os projetos de Contação de Histórias no calendário de eventos do município de Santa Bárbara d'Oeste".

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Institui, no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste, os projetos de Contação de Histórias que serão desenvolvidos anualmente.

Parágrafo único. Constituem os projetos o Encontro Regional de Contadores de Histórias e o Encontro Nacional de Contadores de Histórias, sendo o primeiro realizado em março e o segundo em julho.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá firmar parcerias público privadas para a realização do evento, definindo equipe organizadora, coordenação, período de inscrições, divulgação e toda a estrutura para a execução do evento.

Art. 3º Os artistas e grupos barbarenses terão participação garantida e indiscriminada no evento.

Art. 4º Com o intuito de proporcionar formação de público, capacitação artística e popularização do projeto, o evento será composto por simpósio, palestras, debates ou oficinas, contando com a participação de escolas públicas e particulares, associações, cooperativas, fundações e artistas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Santa Bárbara d'Oeste, 02 de janeiro de 2014.

DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal